

REGULAMENTO DA CAMPANHA BOLSA MÉRITO UNILAVRAS – 2025/2

1. OBJETIVO

1.1. A campanha **BOLSA MÉRITO UNILAVRAS 2025/2** tem como objetivo premiar candidatos pelo desempenho em prova presencial, concedendo descontos nas mensalidades de cursos PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS e EAD, conforme as regras deste regulamento, respeitado o limite de vagas disponíveis em cada curso.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A campanha é válida exclusivamente para novos alunos, ingressantes no 2º semestre de 2025, que não possuam vínculo ativo com a Instituição, nem tenham trancado, cancelado ou abandonado curso de graduação no UNILAVRAS nos últimos 24 meses.

2.2. Os candidatos deverão se inscrever entre os **dias 07/04/2025 e 22/05/2025** exclusivamente pelo site oficial do UNILAVRAS.

2.3. A prova será aplicada presencialmente no dia **25/05/2025**, nas seguintes cidades:

- Lavras
- Campo Belo
- Varginha
- São João del-Rei
- Santo Antônio do Amparo

2.4. O resultado oficial será divulgado no dia **03/06/2025**.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da campanha, o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unilavras.edu.br e se inscrever no processo seletivo 2025/2 para a prova a ser realizada no dia 25/05/2025, para ingresso em um dos cursos PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS e EAD.

3.2. Os dados registrados no formulário de inscrição serão armazenados e tratados pelo UNILAVRAS, que poderá utilizá-los para fins institucionais e comerciais, nos termos da sua Política de Privacidade (<https://unilavras.edu.br/institucional/politica-de-privacidade/>).

3.3. O UNILAVRAS não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por motivos alheios à sua vontade, como falhas técnicas, problemas de comunicação, quedas de energia, entre outros.

3.4. Ao realizar a inscrição, o Candidato concorda integralmente com os termos deste Regulamento e com a Política de Privacidade institucional.

4. ESTRUTURA DA PROVA

4.1. A prova será composta por **1 questão discursiva (redação) e 30 questões objetivas de múltipla escolha**, distribuídas da seguinte forma:

- **Linguagens (10 questões)**
 - 4 de Língua Portuguesa

- 4 de Literatura
- 2 de Inglês
- **Matemática (6 questões)**
 - 6 de Matemática
- **Ciências Humanas (6 questões)**
 - 2 de História
 - 2 de Geografia
 - 1 de Filosofia
 - 1 de Sociologia
- **Ciências da Natureza (8 questões)**
 - 3 de Biologia
 - 3 de Química
 - 2 de Física

5. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. Bolsas para Cursos Presenciais

Para os cursos da modalidade **presencial**, as bolsas especiais serão concedidas mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato na **Prova de Mérito 2025/2**, que atribui nota de 0 a 50 pontos, desde que a nota obtida seja **igual ou superior a 15 pontos**, conforme as seguintes faixas:

- **Faixa 1 – Nota de 15 a 27 pontos**

Será concedido uma bolsa de 10% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 2 – Nota de 28 a 37 pontos**

Será concedido uma bolsa de 15% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 3 – Nota de 38 a 41 pontos**

Será concedido uma bolsa de 25% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 4 – Nota de 42 a 44 pontos**

Será concedido uma bolsa de 40% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 5 – Nota de 45 a 47 pontos**

Será concedido uma bolsa de 50% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 6 – Nota igual ou superior a 48 pontos**

Será concedido uma bolsa de 100% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

Bolsas para Cursos Semipresenciais e EAD

Para os cursos das modalidades **semipresencial** e **a distância (EAD)**, as bolsas especiais serão concedidas mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato na **Prova de Mérito 2025/2**, que atribui nota de 0 a 50 pontos, desde que a nota obtida seja **igual ou superior a 15 pontos**, conforme as seguintes faixas:

- **Faixa 1 – Nota de 15 a 27 pontos**

Será concedido uma bolsa de 15% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 2 – Nota de 28 a 37 pontos**

Será concedido uma bolsa de 25% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 3 – Nota de 38 a 41 pontos**

Será concedido uma bolsa de 35% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 4 – Nota de 42 a 44 pontos**

Será concedido uma bolsa de 40% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 5 – Nota de 45 a 47 pontos**

Será concedido uma bolsa de 50% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

- **Faixa 6 – Nota igual ou superior a 48 pontos**

Será concedido uma bolsa de 100% para o curso, exceto na parcela 1(um) da semestralidade correspondente a matrícula.

5.2. A primeira mensalidade de cada semestre (referente à matrícula e matrícula) será cobrada com valor integral. O desconto passa a vigorar a partir da segunda mensalidade da contraprestação pelos serviços educacionais.

5.3. Para fazer jus ao benefício da bolsa, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no 2.º semestre letivo de 2025.

5.4. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível. Não será permitida a troca por outro benefício, transferência a terceiros ou utilização em semestres letivos posteriores. Em hipótese alguma, a bolsa concedida será passível de pagamento em espécie (dinheiro), compensação financeira ou pagamento de dependências.

5.5. Os descontos são válidos até o final do curso, condicionados à manutenção do desempenho acadêmico e cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. A bolsa de estudo abrangerá apenas o valor da mensalidade do curso, não incidindo nas mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência ou disciplinas isoladas, pelas quais o Aluno se responsabilizará integralmente.

5.7. Os Candidatos que não houverem concluído o ensino médio e/ou não comprovarem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para Candidatos concluintes do 3.º ano do ensino médio em 2024, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

5.8. Na hipótese de o candidato beneficiado com a bolsa de estudo desta campanha atender aos critérios socioeconômicos fixados pela Lei n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, poderá ocorrer o enquadramento do benefício como bolsa filantrópica, a critério da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo.

5.9. As bolsas de estudo poderão ser consideradas para o cumprimento da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, desde que os candidatos beneficiados atendam aos critérios estabelecidos na referida legislação. Os candidatos beneficiados comprometem-se a apresentar, sempre que solicitado pelo Unilavras, os documentos comprobatórios de renda e demais requisitos exigidos pela legislação

6. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. O aluno beneficiado deverá:

- Não ser reprovado em duas ou mais disciplinas no mesmo período;
- Estar adimplente com as mensalidades (o atraso de duas ou mais parcelas consecutivas ou não cancela o benefício);

6.2. O benefício é intransferível, não cumulativo com outras bolsas ou convênios, e não se aplica a taxas administrativas, dependências ou adaptações.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade de vagas por curso e turno. O UNILAVRAS reserva-se o direito de encerrar a campanha sem aviso prévio quando esgotadas as vagas.

7.2. Os alunos contemplados autorizam o uso gratuito de imagem e voz em campanhas publicitárias da instituição durante o curso e por até 1 ano após sua conclusão.

7.3. A participação na campanha implica aceitação plena e irrestrita deste Regulamento.

7.4. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante publicação no site do UNILAVRAS.

7.5. Este regulamento integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do UNILAVRAS, sendo aceito integralmente pelo aluno no ato da matrícula.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UNILAVRAS.

Este documento foi retificado em 10 de julho de 2025, em conformidade com a Política de Bolsas do Unilavras, publicada em 16 de dezembro de 2024.

Lavras, 10 de julho de 2025

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS – UNILAVRAS
JOÃO ANTÔNIO ARGENTA – Presidente